

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
Pregão Presencial nº 18/2021

Aos seis dias do mês de agosto de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) descritas abaixo, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira, SP, neste ato representado pelo Sr. RICARDO SANTOS PACHECO, CPF nº 184.309.758-37 e Sra. KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN, CPF nº 221.011758-51, residentes e domiciliados em Campinas, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.734.671/0001-51
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSÉ BALESTRIN, CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.520.829/0001-40
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antônio, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF nº 488.351.100 -68, residente e domiciliada em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.782.733/0001-49
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 480, nº 795, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF nº 670.481.290 -34, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna, SP, neste ato representado pelo Sr. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Rio Claro, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.729.178/0004-91
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pelo Sr. FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 042.409.610-25, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	94.516.671/0001-53
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções.	00.088.317/0001-21
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sra. CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE, brasileira, CPF nº 808.635.900-04, residente e domiciliada em Sinimbu, RS, em pleno regular exercício de suas funções.	07.752.236/0001-23
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliada em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.889.035/0001-02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr ELCIO LUIS BORDIGNON, CPF nº972.234.769-15, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	81.706.251/0001-98
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Fraron, nº 155, sala 01, Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO MACIAG, CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	76.386.283/0001-13
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Castelo Branco, nº 287, Ibiaçá, RS, neste ato representada pela Sra. KARINA BIZOTTO, CPF nº 013.027.200-07, residente e domiciliada em Ibiaçá, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.068.089/0001-03
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Arroeira, nº 30, Centro, Eldorado do Sul, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO CICERI, CPF nº 612.162.590-20, residente e domiciliado em Sarandi, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.294.126/0001-00
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Soares, nº 299, Vila Isabel, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	28.093.678/0001-85
A G KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco, PR neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno regular exercício de suas funções	82.225.947/0001-65

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1341, de 24/02/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2021, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357499 - CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 42	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CINETOL C/200 CRISTA	300.000	0,2000	60.000,00
Item: 43	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CINETOL C/200 CRISTA	150	2,0500	307,50
Item: 54	CARMELOSE SOD./CABOXIMETILCEL. 5MG/ML (0,5%) 5ML	UNIDADE	ECOFILM	90	14,9000	1.341,00
Item: 76	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	LONGACTIL	120.000	0,2290	27.480,00
Item: 78	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	LONGACTIL	1.400	6,0000	8.400,00
Item: 80	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	KOLLAGENASE	1.100	8,3500	9.185,00
Item: 115	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	FENITAL	200	3,1900	638,00
Item: 118	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	FENOCRIS	200	2,0000	400,00
Item: 132	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HALO	230.000	0,2100	48.300,00
Item: 136	HEPARINA SÓDICA 5.000UI /0,25 ML	FRASCO	HEMOFOL	100	9,0300	903,00
Item: 146	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	IMPRA C/200 CRISTAL	100.000	0,3400	34.000,00
Item: 201	PILOCARPINA 1% - CLORIDRATO DE PILOCARPINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 10ML	FRASCO	CRISTALIA - 10298037	10	16,4900	164,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 206	PREDNISONA 5MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISPRED	120.000	0,1190	14.280,00
Item: 207	PREDNISONA 20MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISPRED	80.000	0,2800	22.400,00
Item: 208	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PAMERGAN	60.000	0,1300	7.800,00
Item: 209	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	PAMERGAN	300	2,1990	659,70
Item: 243	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO DE 5ML	FRASCO	CICLOMIDRIN	40	13,5990	543,96

Total do Fornecedor R\$ 236.803,06

358924 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 21	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	RANBAXY	60.000	0,6400	38.400,00
Item: 23	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	250.000	0,1800	45.000,00
Item: 29	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	10.000	0,0770	770,00
Item: 34	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	20.000	0,9970	19.940,00
Item: 35	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG FRASCO 200 DOSES	FRASCO	GLENMARK	100	29,5000	2.950,00
Item: 36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	6.000	6,3490	38.094,00
Item: 48	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	12.000	0,0340	408,00
Item: 49	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	600.000	0,1710	102.600,00
Item: 53	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	300.000	0,3510	105.300,00
Item: 60	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML + DOSADOR	FRASCO	TEUTO	4.000	7,3968	29.587,20
Item: 66	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	RANBAXY	60.000	0,3830	22.980,00
Item: 74	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	UNIDADE	RANBAXY	5.000	0,3299	1.649,50
Item: 75	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO FRASCO 30ML	FRASCO	NATULAB	5.000	0,7700	3.850,00
Item: 85	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	3.000	0,2200	660,00
Item: 126	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	600.000	0,0500	30.000,00
Item: 130	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO	NATULAB	1.000	1,9700	1.970,00
Item: 141	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	300	2,2900	687,00
Item: 143	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	NATULAB	12.000	2,4500	29.400,00
Item: 144	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML	FRASCO	NATULAB	8.000	1,3900	11.120,00
Item: 145	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	600.000	0,1700	102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 151	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS	700.000	0,1330	93.100,00
Item: 154	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120ML	FRASCO	NATURELIFE	1.000	9,0000	9.000,00
Item: 186	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - BISNAGA 60G + 10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	5.000	5,9700	29.850,00
Item: 188	NIMESULIDA, 100MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	600.000	0,0940	56.400,00
Item: 193	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	UNIDADE	RANBAXY	20.000	0,4200	8.400,00
Item: 197	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15ML	FRASCO	NATULAB	16.000	0,9790	15.664,00
Item: 210	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	40.000	0,4601	18.404,00
Item: 219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ COM 27,9G	UNIDADE	NATULAB	15.000	0,6790	10.185,00
Item: 232	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML	FRASCO	NATULAB	3.000	0,8400	2.520,00

Total do Fornecedor R\$ 830.888,70

359572 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 19	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, 250MG + 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	GLAXO	1.100	26,3000	28.930,00
Item: 138	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG DRAGEAS	UNIDADE	NOVARTIS	200.000	0,2990	59.800,00
Item: 139	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG DRAGEAS	UNIDADE	NOVARTIS	160.000	0,3595	57.520,00
Item: 155	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	ROCHE	80.000	1,2640	101.120,00
Item: 203	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMOQUI MICA	8.000	0,0790	632,00
Item: 204	PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANKYO	1.000	8,7300	8.730,00
Item: 220	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO 200 DOSES	FRASCO	GLAXO	150	8,6000	1.290,00
Item: 244	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMOQUI MICA	80.000	0,1220	9.760,00

Total do Fornecedor R\$ 267.782,00

359670 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	PHARLAB	50.000	0,1720	8.600,00
Item: 4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	IFAL	3.000	5,0000	15.000,00
Item: 9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III - FRASCO 200ML	FRASCO	NUTRIEX	1.500	5,5800	8.370,00
Item: 10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRASCO	NUTRIEX	5.000	3,3864	16.932,00
Item: 11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	GREEN PHARMA	8.000	0,2900	2.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 22	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/60ML SUSPENSÃO	FRASCO	CIMED	16.000	1,9000	30.400,00
Item: 40	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	FRASCO	IFAL	600	2,9100	1.746,00
Item: 45	BROMAZEPAM, 3MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAIN FARMA	50.000	0,0880	4.400,00
Item: 51	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI	UNIDADE	FITOWAY	400.000	0,0629	25.160,00
Item: 52	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO) COMPRIMIDO	UNIDADE	FITOWAY	120.000	0,0600	7.200,00
Item: 56	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	200.000	0,0900	18.000,00
Item: 57	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	70.000	0,1100	7.700,00
Item: 58	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	50.000	0,1580	7.900,00
Item: 63	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML - IM	FRASCO	TEUTO	3.000	9,6700	29.010,00
Item: 65	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GLOBO	250.000	0,0769	19.225,00
Item: 81	COMPLEXO B DRÁGEAS	UNIDADE	VITAMED	80.000	0,0390	3.120,00
Item: 84	DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA 10G	BISNAGA	GREEN PHARMA	12.000	0,8899	10.678,80
Item: 90	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	100.000	0,0899	8.990,00
Item: 97	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	COSMED	120	10,5700	1.268,40
Item: 105	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CIFARMA	4.000	12,9800	51.920,00
Item: 152	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	GEOLAB	10.000	0,7320	7.320,00
Item: 180	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	ACCORD	100.000	0,3159	31.590,00
Item: 181	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	ACCORD	200.000	0,5039	100.780,00
Item: 182	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	ACCORD	90.000	0,8225	74.025,00
Item: 192	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MED QUIMICA	12.000	0,4390	5.268,00
Item: 195	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM BLISTER	UNIDADE	BELFAR	2.300.000	0,0975	224.250,00
Item: 228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	ELOFAR	2.000	4,0000	8.000,00
Item: 231	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDOS	UNIDADE	PHARMASCIENSE	300.000	0,0359	10.770,00
Item: 235	TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G BISNAGA 45G + 10 APLICADORES	BISNAGA	ARESE	1.000	28,8500	28.850,00
Item: 245	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	150.000	0,1090	16.350,00

Total do Fornecedor R\$ 785.143,20

785539 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 93	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA AMPOLA 2ML	UNIDADE	FARMACE	2.500	0,6200	1.550,00
Item: 117	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	CRISTALIA	1.500	3,9000	5.850,00
Item: 165	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% - FRASCO AMPOLA 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	HYPOFARMA	200	2,8000	560,00
Item: 205	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	3,1700	19.020,00
Total do Fornecedor R\$ 26.980,00						
807400 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 8	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR GENERICO	6.000	3,2000	19.200,00
Item: 13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CELLERA	32.000	0,2200	7.040,00
Item: 17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	200.000	0,4100	82.000,00
Item: 25	AMPOLAS DE ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	FARMACE	8.000	0,2830	2.264,00
Item: 26	AMPOLAS DE ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 5ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	SAMTEC	8.000	0,2350	1.880,00
Item: 27	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	GEOLAB	800.000	0,0280	22.400,00
Item: 37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO	TEUTO	1.000	7,9900	7.990,00
Item: 72	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS/GERM/SIGMA	2.000	0,6000	1.200,00
Item: 73	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR GENERICO	10.000	1,4100	14.100,00
Item: 82	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	300	0,9700	291,00
Item: 89	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	UNIDADE	FARMACE	8.000	0,7900	6.320,00
Item: 103	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MED QUIMICA	12.000	0,0330	396,00
Item: 106	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	200	1,7900	358,00
Item: 111	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS/GERM/SIGMA	500.000	0,1330	66.500,00
Item: 112	ESTRIOL CREME + APLICADOR CALIBRADO BISNAGA 50MG	BISNAGA	SANVAL	200	9,6900	1.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 114	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	300.000	0,1150	34.500,00
Item: 123	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA	UNIDADE	TEUTO	2.000.000	0,0729	145.800,00
Item: 127	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MED QUIMICA	6.000	0,0260	156,00
Item: 128	GLICLAZIDA 30MG	UNIDADE	EMS/GERM/SIGMA	150.000	0,1120	16.800,00
Item: 140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MED QUIMICA	6.000	0,0300	180,00
Item: 142	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	600	4,5000	2.700,00
Item: 149	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARMASCIENCE	30.000	0,3150	9.450,00
Item: 166	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	HYPOFARMA	200	3,2100	642,00
Item: 179	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	HALEX ISTAR	800	0,4400	352,00
Item: 198	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR GENERICO	900.000	0,0940	84.600,00
Item: 211	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	2.000	0,0320	64,00
Item: 213	QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	EMS/GERM/SIGMA	3.000	0,5090	1.527,00
Item: 221	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	1.600.000	0,0675	108.000,00

Total do Fornecedor R\$ 638.648,00

821748 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 46	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	ACHE	4.000	14,1600	56.640,00
Item: 83	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ASTRAZENECA	1.000	2,2190	2.219,00
Item: 101	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	BOEHRINGER	2.000	6,4880	12.976,00
Item: 110	ESPIRAMICINA 1.5 MUI COMPRIMIDO	UNIDADE	SANOFI	12.000	3,7600	45.120,00
Item: 162	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	600.000	0,0760	45.600,00
Item: 183	METOPROLOL, TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	100.000	0,2040	20.400,00

Total do Fornecedor R\$ 182.955,00

832030 - MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	BRAINFARMA/NEOQUIMIC	140.000	0,0346	4.844,00
Item: 6	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	ABBOTT	100.000	0,2126	21.260,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	ABBOTT	400.000	0,4484	179.360,00
Item: 15	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	SANDOZ	100.000	0,2803	28.030,00
Item: 18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA/NE OQUIMIC	1.500.000	0,0700	105.000,00
Item: 20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG/5ML FRASCO 75ML + DOSADOR	FRASCO	SANDOZ	2.000	9,9260	19.852,00
Item: 31	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA 15ML	FRASCO	BRAINFARMA/NE OQUIMIC	2.400	4,7500	11.400,00
Item: 67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA/NE OQUIMIC	65.000	0,1772	11.518,00
Item: 122	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	MED QUIMICA	12.000	0,3801	4.561,20
Item: 164	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	BRAINFARMA/NE OQUIMIC	2.800	2,1900	6.132,00
Item: 168	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	PRATI DONADUZZI	8.000	1,9900	15.920,00
Item: 178	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	MARIOL/PHARLAB	3.000	0,9010	2.703,00
Item: 184	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA 50GR + 10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2.500	4,9000	12.250,00
Item: 229	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	80.000	0,1700	13.600,00
Item: 230	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	40.000	0,2504	10.016,00

Total do Fornecedor R\$ 446.446,20

835382 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	2.500.000	0,0380	95.000,00
Item: 150	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	ISORDIL SL/EMS	30.000	0,2440	7.320,00
Item: 171	MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIDADE	GERMED - CONTRACEP	5.000	9,4800	47.400,00
Item: 175	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS EMS	70.000	0,3498	24.486,00
Item: 176	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS EMS	70.000	0,6640	46.480,00
Item: 216	RIVAROXABANA 10MG	UNIDADE	EMS EMS	5.000	2,5000	12.500,00
Item: 217	RIVAROXABANA 15MG	UNIDADE	EMS EMS	5.000	2,5000	12.500,00
Item: 218	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDOS	UNIDADE	EMS EMS	10.000	2,5000	25.000,00

Total do Fornecedor R\$ 270.686,00

869902 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 2	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G.	UNIDADE	CIMED	600	1,9550	1.173,00
Item: 24	AMPICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	25.000	0,3400	8.500,00
Item: 32	AZITROMICINA 40MG/ML 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA ML 22,5ML	FRASCO	PRATI	500	8,3500	4.175,00
Item: 50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	UNIAO QUIMICA	5.000	8,4880	42.440,00
Item: 64	CETOCONAZOL 20MG/G FRASCO-XAMPU 100ML	FRASCO	CIMED	200	4,8400	968,00
Item: 71	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	15.000	1,0900	16.350,00
Item: 77	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	150.000	0,2390	35.850,00
Item: 102	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1FARMA/CIMED	4.000	0,0598	239,20
Item: 104	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1FARMA/CIMED	6.000	0,0610	366,00
Item: 121	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	140.000	0,3344	46.816,00
Item: 131	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	2.500	2,4990	6.247,50
Item: 133	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	250	1,6000	400,00
Item: 134	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	6.000	4,9800	29.880,00
Item: 157	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO, 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	10.000	0,6000	6.000,00
Item: 167	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	240.000	0,1260	30.240,00
Item: 172	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	2.400	0,2300	552,00
Item: 185	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	100.000	0,1250	12.500,00
Item: 187	NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	18.000	3,5100	63.180,00
Item: 189	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50ML	FRASCO	PRATI	1.000	3,9800	3.980,00
Item: 196	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100 ML - SEM CORANTE	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	80	26,0000	2.080,00
Item: 214	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	40.000	0,0810	3.240,00
Item: 215	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	60.000	0,0980	5.880,00
Item: 222	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	600.000	0,1240	74.400,00
Item: 223	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	MERCK	30.000	0,1638	4.914,00
Total do Fornecedor R\$						400.370,70
875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 12	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	GEOLAB	4.000	0,8790	3.516,00
Item: 39	BENZILPENICILINA, PROCAÍNA, 400.000 UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO	BLAU	1.000	4,9035	4.903,50
Item: 88	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	SANTISA	200	0,7745	154,90
Item: 108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIDADE	FARMACE	800	1,2252	980,16
Item: 109	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS ILICIFOLIA CAPSULA	UNIDADE	NATULAB	10.000	0,2544	2.544,00
Item: 116	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	250.000	0,1339	33.475,00
Item: 124	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	600	1,4728	883,68
Item: 147	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	200	0,7364	147,28
Item: 148	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	BOEHRINGER	20	24,3300	486,60
Item: 160	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENESTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	CARTELA	BIOLAB	40.000	1,6850	67.400,00
Item: 173	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	4.000	0,0870	348,00
Item: 199	PASTA D AGUA, BISNAGA 90GR	BISNAGA	FARMAX-AMARAL	600	6,6943	4.016,58
Item: 200	PERMETRINA 1% + PENTE FINO FRASCO 60ML	FRASCO	NATIVITA	2.000	1,7271	3.454,20
Item: 225	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA COM 50G	BISNAGA	NATIVITA	600	6,3500	3.810,00
Item: 227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 16MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	ELOFAR	500	27,9422	13.971,10
Item: 236	TIAMINA, CLORITDRATO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	8.000	0,3347	2.677,60

Total do Fornecedor R\$ 142.768,60

881147 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 55	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	10.000	0,1180	1.180,00
Item: 70	CLARITROMICINA, 50MG/ML - FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	E M S	300	36,9848	11.095,44
Item: 94	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GREEN PHARMA	700.000	0,1110	77.700,00
Item: 161	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	MERCK	600.000	0,0810	48.600,00
Item: 163	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	MERCK	400.000	0,0830	33.200,00
Item: 174	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	MERCK	5.000	0,0770	385,00
Item: 177	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BELFAR	80.000	0,0760	6.080,00
Item: 194	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	FARMAX	4.000	1,9700	7.880,00
Item: 233	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LUTEINA + ZEAXANTINA + VITAMINA C, E, CU, ZN - CP	UNIDADE	BAUSCH	1.000	2,5010	2.501,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 240	TOPIRAMATO 50MG - CP	UNIDADE	E M S	5.000	0,1457	728,50
Total do Fornecedor R\$ 189.349,94						
887641 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 129	GLICOSAMINA,SULF. 1,5G + CONDROITINA 1,2G - PÓ ORAL SACHE	ENVELOPE	ZODIAC/CONDROLEX	1.000	3,6000	3.600,00
Item: 242	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	ZYDUS/GENÉRICO	2.000	0,3299	659,80
Total do Fornecedor R\$ 4.259,80						
902179 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIHIOSCIN/UNIÃO QUÍMICA	240.000	0,4535	108.840,00
Item: 153	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	GENÉRICO/VITAMEDIC	6.000	0,6900	4.140,00
Item: 190	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	UNIDADE	NITROFEN/TEUTO	50.000	0,2700	13.500,00
Item: 226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	GENÉRICO/EMS	1.000	3,8400	3.840,00
Item: 237	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	GENÉRICO/EMS	2.000	3,8999	7.799,80
Item: 238	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GENÉRICO/GERMED	8.000	2,4570	19.656,00
Total do Fornecedor R\$ 157.775,80						
927635 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 14	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	200.000	0,1380	27.600,00
Item: 28	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANDOZ	3.000	0,0500	150,00
Item: 62	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2ML - IM	FRASCO	TEUTO	4.000	7,5000	30.000,00
Item: 69	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	5.000	2,6000	13.000,00
Item: 87	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	E M S	400.000	0,0567	22.680,00
Item: 96	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	UNIDADE	RANBAXY	2.000	1,2500	2.500,00
Item: 99	DULOXETINA 30MG - LIB. LENTA	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1.600	1,2200	1.952,00
Item: 212	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	comprimidos	E M S	6.000	0,2000	1.200,00
Item: 234	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FRASCO	ALLERGAN	80	8,8000	704,00
Item: 239	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	NOVA QUIMICA	1.200	6,3000	7.560,00
Item: 241	TRAMADOL 50MG CÁPSULA	UNIDADE	GERMED	400.000	0,2750	110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Total do Fornecedor R\$ 217.346,00						
927848 - A G KIENEN & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 41	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML + 3MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL -	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	2.500	7,9900	19.975,00
Item: 47	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	E.M.S	20.000	0,3600	7.200,00
Item: 92	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	7.500	0,9800	7.350,00
Item: 98	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	PHARLAB	6.000	0,2000	1.200,00
Item: 100	DULOXETINA 60MG LIB.LENTA	UNIDADE	E.M.S	1.000	2,2500	2.250,00
Item: 113	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG DRÁGEAS CARTELA COM 28CP	CARTELA	CIFARMA	700	31,0000	21.700,00
Item: 137	HIALURONATO SÓDICO 0,15% COLÍRIO 10ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	200	49,0000	9.800,00
Item: 169	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S	15.000	0,0698	1.047,00
Total do Fornecedor R\$ 70.522,00						
Total Geral R\$ 4.868.725,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 18/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1341/2021 de 24/03/2021, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos municipais interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 18/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial



nº 18/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial 18/2021.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, acompanhados dos laudos de qualidade por lote de fabricação.

6.3.1 A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote.

6.3.2 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

6.4. Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de

Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

- 6.7.** Os Medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
- 6.8.** Os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”.
- 6.9.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 6.10.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.
- 6.11.** Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 6.12.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 6.13. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.**
- 6.14.** Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser recondicionados em caixas contendo no máximo 500(quinhentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 6.15.** Os frascos deverão ser recondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 6.16.** As bisnagas deverão ser recondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 6.17.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas.
- 6.18.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.19.** A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 6.20.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 6.21.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.22.** Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.23.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.
- 7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail:

smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Medicamentos Para Distribuição na Assistência Farmacêutica:

16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.32.000000

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório
- c) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, da possibilidade do fornecimento do item por preço menor que o realinhamento.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista, anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados

9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.10. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem

justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa

inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 06 de agosto de 2021.

Presidente da FUMSSAR

Cristália Com. Prod. Quim. Ltda

Dimaster Com. Prod. Hosp. Ltda

Ciamed Distrib. Med.

Centermedi Com. Prod. Hosp.

Comercial Cirurg. Rioclarense

RS Prod. Hosp. Ltda

Victoria Com. Prod. Hosp

Medilar Imp. e Distrib.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Altermed Mat. Med. Hosp.

Dimeva Distrib. e Imp.

KFMED Distrib. Med. Ltda

Cirúrgica Santa Cruz Ltda

Inovamed Com. Med. Ltda

Promefarma Repr. Com. Ltda

F&F Distrib. Med. Ltda

AG Kienen& Cia Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

